

SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- a. Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b. Caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c. Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda do Município de Araioses/MA, e suprir à necessidade de contratar atração artísticas de renome para se apresentar nas festividades alusivas aos 88 anos de emancipação político-administrativa do município de Araioses/MA, nos termos a seguir expostos.

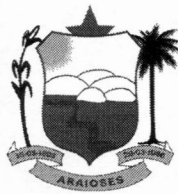
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação de atração artística para abrilhantar o evento e atividades relacionadas as festividades promovidas pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar o turismo, cultura e, consequentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico.

2.2. A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público. A presença de artistas reconhecidos atrairá um público diversificado, incentivando a participação da população, fomentando o turismo e a cultura na região.

2.3. Por meio dessa ação, buscamos não apenas oferecer uma programação atrativa, mas também estimular a economia local, com a movimentação de comércio e serviços durante o evento.

2.4. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, pretende contratar a Banda Seu Desejo - Yara Tchê e Alessandro para promover a animação nas festividades alusivas aos 88 anos de emancipação político-administrativa do município de Araioses/MA.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



2.5. A Secretaria de Cultura - SEMC encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa que reúne as famílias araiosenses e da região.

2.6. Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos de vestuário, área da beleza, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade da contratação de atração artística de renome que se apresentará nas festividades alusivas aos 88 anos de emancipação político-administrativa do município de Araioses/MA, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei n.º 14.133/21.

3.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação deverá se dar através de dispensa direta por inexigibilidade de licitação, sendo a Secretaria de Cultura - SEMC, responsável pelo recebimento da documentação.

4.2. A inexigibilidade será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araioses e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

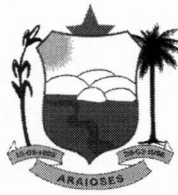
5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

5.1. Área Requisitante: Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

5.2. Responsável pela demanda: A Sra. ELIANE DA SILVA, ocupante do Cargo/Função de Secretária Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria n.º 036/2025.

5.3. Gestor do Contrato: A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

5.4. Fiscal do Contrato: A fiscalização do contrato será efetuada por servidor(a) designado(a) pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando o art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3. A presente contratação terá vigência de **90 (noventa) dias úteis**, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

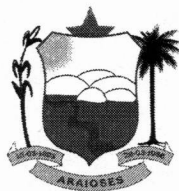
6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicadas a espécie.

6.5. A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo **CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos.

6.6. O **CONTRATADO** deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O **CONTRATADO** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Considerando que o evento será significativo para o município, tendo inclusive impacto no comércio, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações que melhor se encaixem no perfil do evento.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÍOSES



7.2. O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de notas fiscais apresentadas pela futura **CONTRATADA**, comprovando que prestou este serviço em outros municípios, demonstrando assim que o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** a serem pagos pelo município de Araíões encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a Banda Seu Desejo - Yara Tchê e Alessandro é bastante prestigiada na região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional.

7.5. A Banda Seu Desejo - Yara Tchê e Alessandro, além do seu destaque na internet com o canal no YouTube possuindo 1,2 milhões de inscritos, e com 2,5 milhões de ouvintes mensais no Spotify, o que só corrobora a consagração e aceitação da banda perante o público e a crítica consagrada.

7.6. Foram encontradas várias soluções para o atendimento da necessidade descrita:

7.6.1 **SOLUÇÃO 1** - foram realizadas pesquisas de preços em contratos/notas fiscais entre outros entes da administração pública que atendem a necessidade do objeto;

7.6.2 **SOLUÇÃO 2** - foram realizadas análises de mercado, mediante o levantamento de contratação similares em outros municípios, que alguns atendem a nossa necessidade;

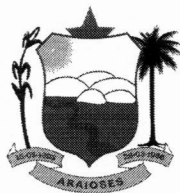
7.6.3 **SOLUÇÃO 3** - foram solicitadas pesquisas de preços de mercado a empresas exclusivas do ramo pertinente de atrações musicais;

a. **Solução 1:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, por trazer referência regionais e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

b. **Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode trazer uma proposta mais alta para administração;

c. **Solução 3:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame.

7.6.4 **SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** 1 e 3. A equipe de planejamento resolveu escolher a solução 1 e 3, por apresentar preços referenciais mais próximos do mercado, e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obtendo um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

8.2. A primeira solução proposta é a contratação de empresas especializadas exclusivas do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de show artístico nas festividades alusivas aos 88 anos de emancipação político-administrativa do município de Araioses/MA, visando cumprimento de sua missão institucional.

8.3. Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pela área requerente no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística é a primeira solução proposta no **item 8.2.**, e que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

8.4. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[...]

8.5. Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:



SEM C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOES



- a. as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b. o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c. deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d. as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo que as despesas com hospedagem, traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do **CONTRATANTE**;
- e. responderá o **CONTRATADO** por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

9. DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução deverá ser de **90 (noventa) dias úteis** após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

- a. **LOCAL DO EVENTO:** Local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC;
- b. **DATA DO EVENTO:** 28/03/2026;
- c. **DURAÇÃO DE TEMPO:** 1H:30min (uma hora e trinta minutos).

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, objeto dos serviços artísticos deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua realização. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o show artístico com garantia de qualidade na execução das músicas do seu repertório, sob pena de aplicação de sanção.

10.2. O objeto deverá ter prazo de validade de até **90 (noventa) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem definitiva da realização dos serviços;

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS A SEREM CONTRATADOS

11.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Banda Seu Desejo - Yara Tchê e Alessandro, para apresentação a ser realizada no dia 28 de março de 2026, nas festividades alusivas aos 88 anos de emancipação do município de Araioses/MA.	SERVIÇO	01	1h:30min (Uma hora e trinta minutos)	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Valor Total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (%)
1	CUSTO ARTÍSTICO (ARTISTAS, MUSICOS E EQUIPE)	71,14%
2	TRIBUTOS, ENCARGOS FÍSICOS E CONTABÉIS	16,33%
3	AÉREO / TRANSPORTE E TRANSLADO	4,44%
4	LOGÍSTICA INTERNA (PRODUÇÃO, BACKSTAGE, ESCRITÓRIO)	5,59%
5	EFEITOS DE PALCO E PIROTECNIA	2,50%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 500.000,00

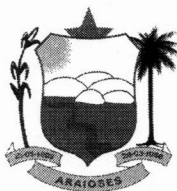
CUSTOS NÃO INCLUSOS:

- ECAD E LIBERAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
- DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO - ARTISTA E EQUIPE (OBRIGATÓRIO) 31 PESSOAS X R\$100,00 = R\$ 3.100,00.
 - a. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
 - b. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros municípios, demonstrando assim que o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** a serem pagos pelo município de Araioses encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste estudo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

12.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0206 2029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

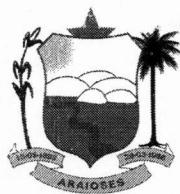
16. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a. atrair turista;
- b. movimentar o comércio local;
- c. proporcionar um ambiente festivo de lazer e boa qualidade para as famílias e visitantes;
- d. promover o desenvolvimento cultural e socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de renda.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

17.1. O município de Araioses/MA deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas. É necessário também a obtenção de licenças, outorgas e autorizações.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



17.2. Após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

18.1. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

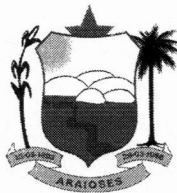
IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração e descarte de resíduos sólidos.	- Uso de Materiais Sustentáveis: Optar por utensílios biodegradáveis ou reutilizáveis, como copos, pratos e talheres. - Campanha de Conscientização: Informar o público sobre a importância de reduzir resíduos, incentivando práticas como trazer sua própria garrafa de água ou recipiente. - Pontos de Reciclagem: Disponibilizar lixeiras para reciclagem e compostagem, com sinalização clara para facilitar a separação de resíduos. - Redução de Materiais Promocionais: Minimizar a distribuição de panfletos e brindes que geram lixo, optando por soluções digitais.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

19.1 Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da Banda Seu Desejo - Yara Tchê e Alessandro mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo aos 88 anos de emancipação político-administrativa do município de Araioses/MA.

20. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.



SEMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



21. DA CONCLUSÃO

21.1 Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Araioses/MA, 28 de janeiro de 2026.

ELIANE DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA N.º 036/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC